



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9447/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

Em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, com o fito de obter propostas adicionais, o presente aviso da Dispensa de Licitação de nº 08/2026, sendo:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
Objeto: Contratação Empresa Especializada em Fornecimento de Peças e Insumos para os Veículos Pertencentes a Frota da Câmara Municipal de Santa Isabel.
Valor Total Estimado da Contratação: de R\$ 102.655,66 (cento e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), na dotação orçamentária: 02.01.01.01.031.0050.2038.3.3.90.39.00
Período para entrega de Proposta Adicional Das 12hs do dia 24/03/2026 até às 12hs do dia 27/03/2026
Local de Realização: Convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas, conforme modelo Anexo II, para o objeto constante do Termo de Referência, Anexo I, exclusivamente para o e-mail: sec.administrativo@camarasantaisabel.sp.gov.br

Justificativa Legal	Critério De Julgamento	Exclusiva Me/EPP	Reserva de Cota Me/EPP	Exige Amostra Ou Prova de Conceito	Instrumento Contratual
Lei Federal nº 14.133/2021 – Art.75, I	Menor Preço Global	Não	Não	Não	Minuta Contratual Anexo III

DISPONIBILIZAÇÃO DA ÍNTEGRA DO TERMO DE REFERÊNCIA: Site da Câmara Municipal de Santa Isabel.

DOCUMENTOS E DETALHAMENTO: Conforme as Cláusulas contidas no Termo de Referência.

DOS ESCLARECIMENTOS: Dentro do Prazo Previsto para envio da Proposta, através do e-mail informado acima, ou por telefone 11.4656.2144 com Maricélia.

DA CONTRATAÇÃO: A empresa detentora da proposta mais vantajosa para esta Casa Legislativa será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias, em até 24h após a convocação, para assinatura do contrato, Anexo III.

Santa Isabel, 24 de março de 2026.

Maricélia dos Santos
Secretária Administrativa



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9447/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação Empresa Especializada em Fornecimento de Peças e Insumos para os Veículos Pertencentes a Frota da Câmara Municipal de Santa Isabel.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças Novas e Originais/Similares de reposição nacional para Manutenção dos veículos leves, bem como insumos, sendo 08 (oito) veículos GM PRISMA, ANO/MODELO 2023 e no 01 (um) Motocicleta, Modelo Honda 150 FAN, ANO/MODELO 2011, pertencentes à frota oficial da Câmara Municipal de Santa Isabel- SP.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de peças novas, originais e similares, essenciais à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais. Tal medida visa garantir a preservação do patrimônio público e a ampliação da vida útil dos veículos, assegurando seu pleno funcionamento para o atendimento seguro e eficiente das demandas operacionais de transporte.

A manutenção adequada da frota é fundamental para viabilizar a locomoção de autoridades e servidores, a distribuição de expedientes administrativos e a execução de outras atividades institucionais que dependem do uso de veículos oficiais. Dessa forma, a contratação contribui diretamente para a continuidade e eficiência dos serviços prestados por esta Casa Legislativa, prevenindo prejuízos decorrentes da indisponibilidade dos veículos e otimizando a utilização dos recursos públicos.

Enquadramento de Serviço Comum para efeito da Lei nº. 14.133/2021, para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada fornecimento de peças e insumos para os veículos pertencentes a esta Câmara Municipal de Santa Isabel e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 6.º, XIII, da Lei nº. 14.133/2021.

Nesse sentido, podemos entender a importância do serviço licitado no presente estudo, para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas por esta Casa Legislativa.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

relacionada ao objeto, que estejam localizadas em endereços fixos, preferencialmente em um raio de 20km, tendo em vista eventuais custos de deslocamento e serviços de remoção que impactariam diretamente na proposta final, e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega dos produtos deverá ocorrer conforme a demanda da Contratante, no prazo máximo de **2 dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração.

5. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

5.1 O Fornecimento de Peças e Insumos e quantitativo a ser licitado necessário à manutenção corretiva e preventiva veicular estão baseados nas aquisições anteriormente contratadas, que são recorrentemente substituídas, com o fim de se garantir a segurança e preservação do patrimônio.

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS/PRODUTOS PARA OS 08 VEÍCULOS	QTDE.
Óleo de motor 5W30	10
Filtro de ar condicionado	8
Filtro de combustível	8
Filtro de óleo	8
Filtro de ar motor	8
Jogo de velas	8
Jogo Cabo de velas	8
Kit de embreagem	4
Kit de correia dentada + tensionador	4
Amortecedor Dianteiro	4
Amortecedor Traseiro	4
Kit amortecedor dianteiro	4
Kit amortecedor traseiro	4
Bieleta	12
Bucha barra estabilizadora	12
Bandeja com pivô	8
Pastilha de freio dianteiro	8
Cilindro de Roda Traseiro	4
Disco de freio	4
Pinça de freio	6
Lâmpada farol	8
Bateria	4
Fluido de Freio	8
Fluido de Radiador	8
Atuador Pedal	4
Atuador Câmbio	4
Correia Alternador Poly V	4
Bomba d'água	4
Válvula Termostática	4



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Coxim Motor	4
Coxim Câmbio Inferior	4
Coxim Câmbio Superior	4
Reservatório Água Radiador	4
Tampa Reservatório Água Radiador	4
Medidor de Combustível	4
Bomba Combustível	4
Terminal Direção	8
Braço Caixa Direção	4
Rolamento Dianteiro	6
Rolamento Traseiro	6
Junta Tampa Válvula	4
Retentor Comando	4
Retentor Bomba Óleo	4
Retentor Virabrequim	4
Sapata Freio	4
Tambor de Freio	4
Cilindro Mestre	4
Hidrovácuo	4
Radiador	2
Compressor de ar	3
Palhetas	8
Mangueira Saida Reservatório	4
Mangueira Superior Radiador	4
Mangueira Inferior Radiador	4
Mangueira 3 Vias	4
Mangueira Ar Quente	4
Tubo Água Traseiro	4
Mangueira Saída Bomba D'Água	4
Tubo Coletor Água	4
Tubo Coletor Admissão	4
Tubo Saída Bomba D'Água	4
Kit Selo de Motor	4
Motor de Partida	2
Alternador	2
Fusível	70
Relê	20
Pneu 185/65/15 com certificação Inmetro	16
Lanterna Traseira	4
Farol Dianteiro	4
DESCRIÇÃO DAS PEÇAS/PRODUTOS PARA 01 MOTOCICLETA	QTDE.
Pneu Traseiro 100/90/18 com certificação Inmetro e Índice De Velocidade P; Índice De Carga Mínimo 57; Diagonal; Aplicações: Cg 125/150;	1
Pneu dianteiro 90/90/18 com certificação Inmetro e Índice De Velocidade P; Índice De Carga Mínimo 57; Diagonal; Aplicações: Cg 125/150;	1



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Câmara de ar dianteiro	1
Câmara de ar traseiro	1
Amortecedor traseiro	2
Óleo	1
Jogo de velas	1
Lâmpada	1
Retentor de Bengalas Honda	2
Lona de Freio	2
Caixa de Direção	1
Bateria	1
Kit de relação	1
Pastilha de freio	1
Cabeçote	1
VALOR TOTAL FINAL	

5.2 DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS:

- Todas as peças deverão ser novas, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio;
- Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade imediata da peça original no mercado ou quando a peça genuína apresentar melhor compatibilidade ou desempenho para a manutenção do veículo, desde que devidamente fundamentada documentalmente, por parte da **CONTRATADA**, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça genuína.
- As peças além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora.
- O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos.

6. DA DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

6.1 Do Detalhamento dos veículos:

Veículo	Modelo	Ano Fab/ Ano Mod	Placa	Km	Atual em	Chassi
				25/02/2026		
Chevrolet	Prisma 1.4MT LT	2013/2013	EOD 5131	160.349		9BGKS69L0DG340082
Chevrolet	Prisma 1.4MT LT	2013/2013	EOD 5133	132.752		9BGKS69L0DG340704
Chevrolet	Prisma 1.4MT LT	2013/2013	EOD 5137	182.599		9BGKS69L0DG340433
Chevrolet	Prisma 1.4MT LT	2013/2014	EOD 5140	120.376		9BGKS69L0EG127911
Chevrolet	Prisma 1.4MT LT	2013/2013	EOD 5141	186.834		9BGKS69L0DG340779
Chevrolet	Prisma 1.4MT LT	2013/2013	EOD 5142	149.520		9BGKS69L0DG340393
Chevrolet	Prisma 1.4MT LT	2013/2013	EOD 5143	123.180		9BGKS69L0DG340161
Chevrolet	Prisma 1.4MT LT	2013/2013	EOD 5144	107.426		9BGKS69L0DG340600
Honda	CG FAN 150	2011/2011	DAT7J37	76.322		9C2KC1670BR338857



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os preços praticados no mercado, o valor médio global é de R\$ 102.655,66 (cento e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) anual.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a Contratação de empresa para fornecimento de peças e insumos para subsidiar os serviços de manutenção veicular.

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento solução única e estas já foram atendidas em outras oportunidades por uma única empresa, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A pretensa contratação possui escopo restrito ao fornecimento de peças e insumos para manutenção veicular. Contudo, não abrange a mão de obra para manutenção veicular, necessária para a plena execução dos serviços, e, portanto, a contratação para mão de obra é correlata/interdependente a esta.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A presente contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças novas e originais/similares de reposição nacional, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, tem como principal objetivo a preservação do patrimônio público e a ampliação da vida útil dos veículos oficiais. Dessa forma, busca-se assegurar o perfeito estado de funcionamento dos automóveis, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades institucionais.

Ao manter a frota em plenas condições operacionais, será possível atender, com segurança e eficiência, às demandas relacionadas à operacionalização dos serviços de transporte institucional, incluindo a locomoção de autoridades e servidores, a distribuição de expedientes



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

administrativos e o desempenho de demais atividades essenciais ao regular funcionamento desta Casa de Leis.

Além disso, a adoção da solução proposta contribuirá para a otimização dos recursos públicos, evitando custos desnecessários decorrentes de manutenções emergenciais e prolongando a durabilidade dos veículos, reduzindo, assim, prejuízos e impactos financeiros para a administração.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaro para os devidos fins, que existe viabilidade para referida contratação.

a. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que a aquisição de peças é essencial e justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos, e, ainda, demonstrado a disponibilidade orçamentária e financeira. Infere-se, portanto, viável a realização da nova contratação.

13. DO RECEBIMENTO

Após a solicitação para fornecimento da peça ou do insumo à Contratada deverá fazer a entrega no local a ser indicado pela Contratante, no prazo de 02(dois) dias úteis, o fiscal do contrato e/ou o responsável pela oficina mecânica de serviços de manutenção atestar-se a peça/insumo atendem ao descrito no item 5.2 deste Termo, e somente após será autorizado a emissão da Nota Fiscal para cobrança das mesmas. No Caso de se tratar da mesma empresa que forneça a peça e faça a manutenção o ateste somente poderá ser feito pelo fiscal nomeado do contrato.

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1 Cópia do Contrato Social da Empresa;
- 14.2 Cópia dos Documentos Pessoais do responsável pela empresa;
- 14.3 Certidão Negativa de INSS;
- 14.4 Certidão Negativa de FGTS;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9447/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
(papel Timbrado)

RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

E-MAIL

TELEFONE

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

CPF

RG

- 1- **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de peças e insumos para os veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Santa Isabel – SP, sendo 8 veículos Marca Chevrolet – Modelo Prisma – Ano 2013, e 01 motocicleta Marca Honda – modelo CG 150 FAN – Ano 2011.

1.1 Do Detalhamento dos Veículos:

Veículo	Modelo	Ano Fab/ Ano Mod	Placa	Km Atual em 25/02/2026	Chassi
Chevrolet	Prisma 1.4MT LT	2013/2013	EOD 5131	160.349	9BGKS69L0DG340082
Chevrolet	Prisma 1.4MT LT	2013/2013	EOD 5133	132.752	9BGKS69L0DG340704
Chevrolet	Prisma 1.4MT LT	2013/2013	EOD 5137	182.599	9BGKS69L0DG340439
Chevrolet	Prisma 1.4MT LT	2013/2014	EOD 5140	120.376	9BGKS69L0EG127910
Chevrolet	Prisma 1.4MT LT	2013/2013	EOD 5141	186.834	9BGKS69L0DG340779
Chevrolet	Prisma 1.4MT LT	2013/2013	EOD 5142	149.520	9BGKS69L0DG340393
Chevrolet	Prisma 1.4MT LT	2013/2013	EOD 5143	123.180	9BGKS69L0DG340161
Chevrolet	Prisma 1.4MT LT	2013/2013	EOD 5144	107.426	9BGKS69L0DG340600
Honda	CG FAN 150	2011/2011	DAT7J37	76.322	9C2KC1670BR338857



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

1.2 Do Quantitativo e Valores:

Para o Fornecimento de Peças e Insumos e quantitativo a ser licitado necessário à manutenção corretiva e preventiva veicular estão baseados nas aquisições anteriormente contratadas, que são recorretamente substituídas, com o fim de se garantir a segurança e preservação do patrimônio.

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS/PRODUTOS PARA OS 08 VEÍCULOS	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Óleo de motor 5W30	10	R\$	R\$
Filtro de ar condicionado	8	R\$	R\$
Filtro de combustível	8	R\$	R\$
Filtro de óleo	8	R\$	R\$
Filtro de ar motor	8	R\$	R\$
Jogo de velas	8	R\$	R\$
Jogo Cabo de velas	8	R\$	R\$
Kit de embreagem	4	R\$	R\$
Kit de correia dentada + tensionador	4	R\$	R\$
Amortecedor Dianteiro	4	R\$	R\$
Amortecedor Traseiro	4	R\$	R\$
Kit amortecedor dianteiro	4	R\$	R\$
Kit amortecedor traseiro	4	R\$	R\$
Bieleta	12	R\$	R\$
Bucha barra estabilizadora	12	R\$	R\$
Bandeja com pivô	8	R\$	R\$
Pastilha de freio dianteiro	8	R\$	R\$
Cilindro de Roda Traseiro	4	R\$	R\$
Disco de freio	4	R\$	R\$
Pinça de freio	6	R\$	R\$
Lâmpada farol	8	R\$	R\$
Bateria	4	R\$	R\$
Fluido de Freio	8	R\$	R\$
Fluido de Radiador	8	R\$	R\$
Atuador Pedal	4	R\$	R\$
Atuador Câmbio	4	R\$	R\$
Correia Alternador Poly V	4	R\$	R\$
Bomba d'água	4	R\$	R\$
Válvula Termostática	4	R\$	R\$
Coxim Motor	4	R\$	R\$
Coxim Câmbio Inferior	4	R\$	R\$
Coxim Câmbio Superior	4	R\$	R\$
Reservatório Água Radiador	4	R\$	R\$
Tampa Reservatório Água Radiador	4	R\$	R\$
Medidor de Combustível	4	R\$	R\$
Bomba Combustível	4	R\$	R\$
Terminal Direção	8	R\$	R\$
Braço Caixa Direção	4	R\$	R\$



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Rolamento Dianteiro	6	R\$	R\$
Rolamento Traseiro	6	R\$	R\$
Junta Tampa Válvula	4	R\$	R\$
Retentor Comando	4	R\$	R\$
Retentor Bomba Óleo	4	R\$	R\$
Retentor Virabrequim	4	R\$	R\$
Sapata Freio	4	R\$	R\$
Tambor de Freio	4	R\$	R\$
Cilindro Mestre	4	R\$	R\$
Hidrovácuo	4	R\$	R\$
Radiador	2	R\$	R\$
Compressor de ar	3	R\$	R\$
Palhetas	8	R\$	R\$
Mangueira Saída Reservatório	4	R\$	R\$
Mangueira Superior Radiador	4	R\$	R\$
Mangueira Inferior Radiador	4	R\$	R\$
Mangueira 3 Vias	4	R\$	R\$
Mangueira Ar Quente	4	R\$	R\$
Tubo Água Traseiro	4	R\$	R\$
Mangueira Saída Bomba D'Água	4	R\$	R\$
Tubo Coletor Água	4	R\$	R\$
Tubo Coletor Admissão	4	R\$	R\$
Tubo Saída Bomba D'Água	4	R\$	R\$
Kit Selo de Motor	4	R\$	R\$
Motor de Partida	2	R\$	R\$
Alternador	2	R\$	R\$
Fusível	70	R\$	R\$
Relê	20	R\$	R\$
Pneu 185/65/15 com certificação Inmetro	16	R\$	R\$
Lanterna Traseira	4	R\$	R\$
Farol Dianteiro	4	R\$	R\$
DESCRIÇÃO DAS PEÇAS/PRODUTOS PARA 01 MOTOCICLETA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Pneu Traseiro 100/90/18 com certificação Inmetro e Índice De Velocidade P; Índice De Carga Mínimo 57; Diagonal; Aplicações: Cg 125/150;	1	R\$	R\$
Pneu dianteiro 90/90/18 com certificação Inmetro e Índice De Velocidade P; Índice De Carga Mínimo 57; Diagonal; Aplicações: Cg 125/150;	1	R\$	R\$
Câmara de ar dianteiro	1	R\$	R\$
Câmara de ar traseiro	1	R\$	R\$
Amortecedor traseiro	2	R\$	R\$
Óleo	1	R\$	R\$
Jogo de velas	1	R\$	R\$
Lâmpada	1	R\$	R\$
Retentor de Bengalas Honda	2	R\$	R\$
Lona de Freio	2	R\$	R\$



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Caixa de Direção	1	R\$	R\$
Bateria	1	R\$	R\$
Kit de relação	1	R\$	R\$
Pastilha de freio	1	R\$	R\$
Cabeçote	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL FINAL		R\$	

1.2 Disposições sobre Fornecimento de Peças e Insumos:

1.2.1 Todas as peças e insumos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio;

1.2.2 Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade imediata da peça original no mercado ou quando a peça genuína apresentar melhor compatibilidade ou desempenho para a manutenção do veículo, desde que devidamente fundamentada documentalmente, por parte da **CONTRATADA**, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça genuína.

1.2.3 As peças além de serem novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora.

1.2.4 Os insumos nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos.

Local de entrega: Poderá ser na sede da contratante ou na sede da oficina mecânica contratada pela Câmara.

Prazo para entrega: Estarão constantes do Termo de Referência e Contrato.

Validade da Proposta:

DECLARAÇÃO

Declaramos ciência que:

- O critério de julgamento para escolher a melhor proposta será o de “menor preço”.
- Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021, que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Os documentos necessários para efetivação da contratação, deverão ser encaminhados quando da escolha do fornecedor, sendo:

- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;
- Documentos pessoais dos sócios;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

Obs.: O valor ora ofertado contempla todas as despesas e custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais e equipamentos, frete, embalagem, seguro, despesas administrativas e financeiras, despesas de locomoção e hospedagem de prepostos da proponente - se, e quando necessárias, além de quaisquer outros gastos decorrentes da execução da obra, serviço ou produto com eles relacionados, bem como lucro.

(datar carimbar e assinar / ou assinatura eletrônica)



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9447/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL E A EMPRESA FABIANO APARECIDO LIMA, OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL.

Na Sede da Câmara Municipal de Santa Isabel, situada à Praça Prefeito Hyeróclio Eloy Pessoa de Barros, 33, - Jardim Monte Serrat - Santa Isabel/SP, presentes, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.254.803/0001-03, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na _____, município de _____/_____, representada pelo Sr _____, cujo os demais dados estão transcritos no "TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA", doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária da Dispensa de Licitação nº 08/2026, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/2021, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e pela Resolução desta Casa nº 280/2023, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Contratação Empresa Especializada em Fornecimento de Peças e Insumos para os Veículos Pertencentes a Frota da Câmara Municipal de Santa Isabel, conforme Termo de Referência anexo I da Dispensa de Licitação nº 08/2026, que deste fica fazendo parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 - Execução Direta

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 - Os produtos serão solicitados por servidores da Câmara Municipal, mediante autorização de fornecimento, podendo ser por e-mail, telefone e/ou WhatsApp.

3.2 – O prazo de entrega dos produtos deverá ocorrer conforme a demanda da Contratante, no prazo máximo de **2 dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração.

3.3 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 140, inciso II e parágrafos, da Lei Federal 14.133/2021.

3.4 – Local de entrega: Os produtos serão entregues na sede da contratante, localizada na Praça Prefeito Hyeróclio Eloy Pessoa de, 33 - Jardim Monte Serrat, Santa Isabel - SP, CEP 07500-000, ou na sede da oficina mecânica indicada pela Câmara.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

3.5 - A CONTRATANTE designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá atestar os serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor global estimado do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), por conta da dotação orçamentária 02.01.01.031.0050.2038.3.3.90.30.00, para atender às despesas inerentes a este contrato;

4.2 – O pagamento será realizado em até 10 dias após o aceite da nota fiscal, que poderá ser através de transferência bancária (TED, PIX e outros), para a conta informada pela contratada, desde que de titularidade da mesma, ou através de cheque.

4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação;

4.4 - Os preços contratados não sofrerão qualquer reajuste, durante a vigência desta avença, salvo se transcorridos mais de 12 (doze) meses de vigência contratual; uma vez transcorrido esse prazo os preços serão reajustados pela variação do IPC-FIPE, observada, no mesmo período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo;

4.4.1 – Nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os valores pactuados poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que o objeto do contrato consista na prestação de serviços de natureza contínua, e que a prorrogação seja formalmente justificada como sendo mais vantajosa para a Administração, nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

5.2 – A prorrogação de contrato de fornecimento contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.3 – A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021)

5.4 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos contidos neste Termo de Referência;

6.2 Acompanhar e Fiscalizar a execução dos trabalhos por meio de um usuário da Contratante;

6.3 Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;

6.4 Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

- 6.5 Após o recebimento da nota fiscal e do Relatório, os usuários da Contratante designados para fiscalização do contrato, atestarão a execução do contrato, certificando o cumprimento dos serviços, à vista das cláusulas contratuais;
- 6.6 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização;
- 6.7 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 6.8 Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 6.9 Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- 6.10 Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução e entrega dos serviços contratados, em conformidade com os prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;
- 7.2 Executar o objeto deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que dele resultem, sem prévia e formal anuência da contratante;
- 7.3 Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente os termos, serviços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.4 Comunicar, formal e imediatamente, a contratante sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível, incluindo toda e qualquer irregularidade constatada;
- 7.5 Fornecer um canal de comunicação direta com os usuários da Contratante, visando o atendimento com a maior diligência possível, as determinações da contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas e sugestões permitindo o acompanhamento;
- 7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;
- 7.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial;
- 7.9 Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, comprovante expedido pelo órgão oficial competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas e programas sociais tais como: vale transporte, cesta básica, vale refeição, vale transporte e demais benefícios, previstos em acordo coletivo ou convenção da categoria, e apresentar sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 7.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

- 7.11 Indicar representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados;
- 7.12 Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- 7.13 Apresentar os Relatórios referente a execução dos serviços, na forma estipulada no presente Termo de Referência;
- 7.14 Emitir nota fiscal datada com a razão social da empresa, discriminando e descrevendo os serviços, seu valor unitário e global, com período correspondente de sua realização, contendo nome da Câmara Municipal de Santa Isabel e CNPJ.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E DAS SANÇÕES.

- 8.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua extinção, nos termos dos artigos 137 a 139, com as sanções previstas no artigo 155 e ss, todos da Lei Federal 14.133/2021.
- 8.2 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.
- 8.3 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.
- 8.4 - As multas poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos ao adjudicatário do certame, mesmo que referentes a outras avenças.
- 8.5 - As sanções serão aplicadas em todos os casos de infrações cometidas pela contratada, elencados no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO

- 9.1 - Na execução da presente contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:
- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
 - c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
 - e) De qualquer maneira fraudar o presente pregão eletrônico; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.702, de 17 de janeiro de 2018 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

- 10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, efetuar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.3 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) o caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará a CONTRATANTE durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso accidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da CONTRATANTE, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

10.4 - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

10.5 - O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

10.6 - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regula mentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

10.7 - Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

10.8 - O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

10.9 - A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.10 - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

10.11 - Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

11.1 - Na vigência desse CONTRATO e após o seu encerramento, as PARTES manterão sigilo absoluto sobre os dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade uma da outra ou desenvolvidos ao longo da vigência deste CONTRATO que, eventualmente, tenha conhecimento em razão deste instrumento, doravante denominadas simplesmente “Informações Confidenciais”.

11.1.1. As PARTES se obrigam a não publicar, divulgar, colocar à disposição ou fará uso sem autorização, por qualquer forma ou meio, direta ou indiretamente, as Informações Confidenciais, sob pena de incorrer em infração grave e dar justa causa à rescisão deste CONTRATO, respondendo diretamente por eventuais perdas e danos decorrentes da não observância desta Cláusula, respondendo por demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990– Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOMEAÇÕES

15.1 - Fica nomeado o Secretário Administrativo, XXXXXXXXXX, da Câmara Municipal como gestor deste Contrato, e o Assessor Parlamentar da Mesa, XXXXXXXXXX, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento eletronicamente, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Isabel/SP, xxxxxxxxxxxxxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Contratada)

Testemunhas:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CCDE-AD5F-F72B-1B2C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARICELIA DOS SANTOS (CPF 153.XXX.XXX-10) em 24/03/2026 11:22:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/CCDE-AD5F-F72B-1B2C>